



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Introdução da Convenção respeitante à Protecção da Maternidade e da Convenção sobre as Férias Remuneradas

Até à presente data, a Organização Internacional do Trabalho aprovou 190 convenções internacionais do trabalho e 206 propostas respectivas. Em Macau, 36 convenções internacionais do trabalho estão em vigor, incluindo todas as oito convenções nucleares. No entanto, algumas convenções internacionais do trabalho que envolvem importantes padrões laborais ainda não foram introduzidas em Macau, por exemplo, a Convenção n.º 183, sobre a Protecção da Maternidade, e a Convenção n.º 132, sobre as Férias Remuneradas (Revista), o que impede, de certo modo, o desenvolvimento dos direitos e interesses laborais dos trabalhadores de Macau.

Durante o recente debate das Linhas de Acção Governativa, o Secretário para a Economia e Finanças, na resposta a uma pergunta minha sobre o mecanismo concreto para a introdução de convenções internacionais do trabalho em Macau, afirmou o seguinte: “nos termos do artigo 138.º da Lei Básica de Macau, [a] aplicação à Região Administrativa Especial de Macau dos acordos internacionais em que a República Popular da China é parte, é decidida pelo Governo Popular Central, conforme as circunstâncias e segundo as necessidades da Região Administrativa Especial de Macau, e após ouvir o parecer do Governo da Região Administrativa Especial de Macau”. A RAEM também pode, por iniciativa própria, formular ao



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Governo Popular Central pedidos para a aplicação de convenções internacionais. De acordo com este princípio e tendo em conta a própria realidade de Macau, o Governo da RAEM decide se as convenções internacionais do trabalho são aplicáveis a Macau.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

O Governo da RAEM vai tomar a iniciativa de apresentar ao Governo Popular Central os pedidos para a introdução das convenções internacionais do trabalho n.º 183, sobre a Protecção da Maternidade, e n.º 132, sobre as Férias Remuneradas (Revista), com vista a elevar gradualmente os critérios laborais de Macau e a reforçar a protecção dos direitos e interesses laborais? O Governo deve definir um plano e uma calendarização para o efeito. Vai fazê-lo?

06 de Janeiro de 2022

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Chan U